# PROJETO DE LEI Nº CM-169/2025

*Autoriza o Poder Executivo a realizar o transporte de dependentes químicos em tratamento de alcoolismo, utilizando de veículos próprios da administração ou por meio de concessão, e dá outras providências.*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover o transporte de pessoas em situação de dependência do álcool, devidamente encaminhadas por órgãos de saúde pública ou assistência social, para fins de atendimento em centros de reabilitação, dentro do território do município de Divinópolis.

Art. 2º O transporte poderá ser realizado:

I – por meio de veículos oficiais do Município, com motoristas pertencentes ao quadro da administração pública;
II – mediante convênio ou concessão de serviço com entidades, organizações da sociedade civil ou empresas prestadoras de transporte especializado.

Art. 3º Terão prioridade no transporte os dependentes:

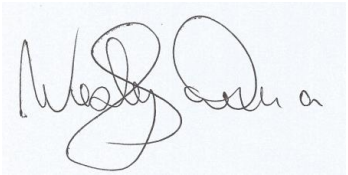
I – em situação de vulnerabilidade social;
II – com recomendação expressa de órgão de saúde pública;
III – acolhidos em programas de atendimento municipal;
IV – acolhidos em centros de reabilitação devidamente registrados.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 7 de julho de 2025



**VEREADOR WESLEY JARBAS**
LÍDER DO REPUBLICANOS
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis



Documento assinado digitalmente - EYW-NQK-71X-WKM
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

## JUSTIFICATIVA

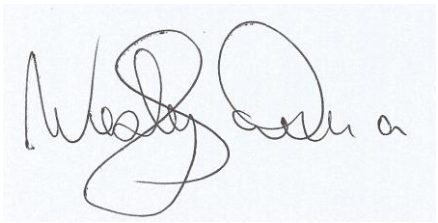
O presente Projeto de Lei visa atender uma necessidade urgente e sensível da população de Divinópolis: o amparo a pessoas em situação de dependência do álcool. A dependência química, especialmente do álcool, é um problema de saúde pública que afeta diretamente o indivíduo, sua família e toda a sociedade.

A proposta autoriza o Poder Executivo a utilizar a frota municipal ou firmar parcerias para garantir o transporte adequado e digno desses cidadãos até centros de reabilitação, conforme recomendação médica ou encaminhamento da assistência social.

É importante ressaltar que muitos dependentes e suas famílias enfrentam grandes dificuldades financeiras e logísticas para iniciar ou manter um tratamento adequado. Muitas vezes, o transporte é o principal obstáculo para que o dependente busque ajuda. Esta iniciativa visa, portanto, promover a inclusão social e garantir o direito à saúde e ao cuidado integral.

Dessa forma, este Projeto de Lei representa um avanço no enfrentamento da dependência química em nosso município, fortalecendo a política de saúde mental e ampliando as ações de acolhimento humanizado. Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante medida.

Divinópolis, 7 de julho de 2025



**VEREADOR WESLEY JARBAS**
LÍDER DO REPUBLICANOS
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis



Documento assinado digitalmente - EYW-NQK-71X-WKM
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 18/07/2025 às 17:34:38

## Assinantes

✓ WESLEY JARBAS DE OLIVEIRA

Assinou em 18/07/2025 às 17:35:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.788.106-**

Eu, WESLEY JARBAS DE OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**EYW** **NQK** **71X** **WKM**